

## **LEI Nº 208/95**

DECLARA IMÓVEL DE  
UTILIDADE PÚBLICA PARA  
EFEITO DE  
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 520,65m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), em nome da Construgri Empreendimentos Imobiliários Ltda., situada no Jardim Central, quadra “D”, sendo respectivamente: LOTE 01: com área de 270,65m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), com as seguintes confrontações: Frente: para a Rua 02, medindo 13,50 metros; Fundos: com o lote 03, medindo 10,00 metros; Lado Direito: com espólio de José Pereira de Moraes, medindo 30,60 metros; Lado Esquerdo: com o lote 02, medindo 22,50 metros; LOTE 02: com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente: com a Av. dos Trabalhadores, medindo 10,00 metros; Fundos: com lote 01, medindo 10,00 metros; Lado Direito: com espólio de José Pereira de Moraes, medindo 25,00 metros; Lado esquerdo: com o lote 09, medindo 25,00 metros.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a ligação da Rua Dois com a Av. dos Trabalhadores, nesta cidade.
- Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 25 DE SETEMBRO DE 1995

Marino de Lima  
Prefeito Municipal